TERMO ADITIVO N° 103/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO N°	**2008-0.294.725-1**
PROCESSO SEI Nº	**6110.2019/0014905-7**
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.**
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.
VALOR MENSAL:	**R$ 372.432,78** (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**84.10.10.302.3026.2.507.33508500 – Fonte: 00.1.500.9001.0.**

JURÍDICO IRSSL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, 176 - Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** portador de cédula de identidade RG n° 8.978.625/SSP/SP, CPF n° 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.684.938-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.364.118-55, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo n° 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA,** portadora do RG nº 7.872.680-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.390.709-94, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 103/2024** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

JURÍDICO IPSSL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Incremento de recurso orçamentário para custeio das atividades com objetivo de atender as normativas vigentes, conforme Plano de Trabalho/Orçamentário para o período de maio a dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **maio a dezembro de 2024**, o valor mensal de **R$ 372.432,78** (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), onerando a dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses estão definidos no **Cronograma de Desembolso Mensal,** abaixo

Período	Custeio Mensal
maio a dezembro/2024	**R$ 372.432,78**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

JURÍDICO IRSSL

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS,** bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 09 de maio de 2024.

CAROLINA LASTRA
DIRETRIA EXECUTIVA
INSTITUITO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME: ANA CAROLINA MENEZES VALVERDE RODRIGUES NOME
CPF 650.350.383-00 CPF

JURÍDICO IRSSL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - À vista do constante no presente administrativo SEI 6110.2019/0014905-7, em especial a manifestação da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO** o aditamento nº 103/2024 ao Contrato de Gestão nº 013/2008-NTCSS/SMS.G (doc. **090451500**), celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, inscrita sob CNPJ nº 09.538.688/0001-32, cujo objeto é a operacionalização da gestão, apoio à gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS, para fins de consignar o incremento de recursos orçamentários para custeio do contrato, no período de maio a dezembro/2024, conforme Plano de Trabalho/Orçamentário (doc. 101407826), no valor mensal de R$ 372.432,78 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) e valor total de R$ 2.979.462,24 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0 - Nota de Reserva nº 31.681/2024 (SEI 101602224).

II - A colaboradora deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do ajuste.

III - Publique-se.

IV - Em seguida, à SMS/SEAH para prosseguimento e observância ao quanto disposto no parecer jurídico em doc. SEI 103004852.

V - À contratos para inclusão do valor total do ajuste no TA.

Luiz Carlos Zamarco
Secretário Municipal de Saúde
Em 09/05/2024, às 11:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **103013233** e o código CRC **A6B70F79**.